



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA OS  
PROGRAMAS PIM E CRIANÇA FELIZ**

**Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**

**Edital nº 01/2024**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade Incompleto, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de **ESTÁGIO** Remunerado através de Bolsa Auxílio junto aos Programas Primeira Infância Melhor – PIM e Criança Feliz, tudo conforme segue:

**I - OBJETIVO**

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferencialmente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

**II – HABILITADOS A PARTICIPAR**

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da formativa do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno de um dos Cursos de Nível Superior adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino;
- e) Comprovar matrícula no semestre vigente da data da formativa do Termo de Compromisso de Estágio;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

f) Instituições Conveniadas:

UNIVERSIDADE FEEVALE  
FACULDADES FACCAT  
UNIVERSIDADE UNISINOS  
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST  
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI  
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH  
UNINTER EDUCACIONAL  
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM  
ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI –  
PÓLO DE CAMPO BOM  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA  
IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE NOVO HAMBURGO  
SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)  
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (MATRIZ E FILIAIS) (ANHANGUERA)

<b>CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>
Enfermagem
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Nutrição
Pedagogia – Licenciatura
Psicologia – Bacharelado
Serviço Social
Terapia Ocupacional

**III – PROCESSO SELETIVO**

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital do processo seletivo simplificado	24/01/2024
Período de inscrições	24/01 a 14/02/2024
Resultado parcial	16/02/2024
Período de interposição de recursos	16/02 a 19/02/2024
Divulgação do resultado final	21/02/2024
Chamamento dos candidatos selecionados a partir de:	21/02/2024



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

4. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e-mail **pimcriancafelizcampobom@gmail.com** contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, número do CPF ou RG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nessa fase, não será permitido informar ou incluir títulos e/ou experiências diferentes dos informados na ficha de inscrição.

5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

<b>Etapas</b>	<b>Procedimentos</b>
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo escolar e curriculum vitae.
2ª Etapa	Classificação considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família, o respectivo lapso temporal de experiências e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista (será realizada após a homologação dos resultados da classificação conforme chamada para ocupação das vagas).

6. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom para os Programas PIM e Criança Feliz, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

7. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 4 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES**

8. As inscrições serão gratuitas. O edital deste processo seletivo simplificado estará disponível no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br).
9. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias 24 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024, exclusivamente pelo formulário eletrônico abaixo:

<https://forms.gle/YtLRVibEEKEzkQGdA>

10. No formulário online (link acima) faz-se necessário anexar a cópia dos seguintes documentos para efetivar a inscrição:



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- a) cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;<sup>1</sup>
- b) curriculum vitae;
- c) comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- d) para pessoas com deficiência, deve ser apresentado laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato, visto que se trata de uma seleção para os programas PIM e Criança Feliz, nos quais é imprescindível que o estagiário realize visitas domiciliares constantemente;
- e) os respectivos títulos para a seleção (frente e verso, se houver), acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo I);
- f) comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo trabalhado, acompanhado de relação escrita (Anexo II);
- g) comprovante de residência.

11. O envio de todos os documentos obrigatórios para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Caso falte algum documento, seja parcial ou integralmente ilegível, esteja rasurado ou incompleto para leitura, a inscrição não será homologada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade sobre a finalização do processo de envio, incluindo problemas técnicos, é do candidato.

12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;

13. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos e/ou experiências com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

14. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

---

<sup>1</sup> Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- a) se o candidato não preencher completamente o formulário de inscrição online e/ou não anexar os subitens a, b, c e g do item 8 (oito) deste edital;
- b) se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas, conforme artigo 41 deste edital.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

15. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições, exigências e normas estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**V – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO**

16. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de março de 2018), o respectivo lapso temporal de experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos Pontuáveis	Pontuação dos títulos	Total máximo de títulos
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério e/ou Curso Técnico na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos	
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Até 05 títulos	01 ponto	

Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação e Temáticas Relacionadas à Primeira Infância e Família	Pontuação
Acima de quatro anos	12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos	08 pontos
Até dois anos	05 pontos

Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	12 pontos
4º ao 6º Semestre	20 pontos
A partir do 7º Semestre	30 pontos

17. Será constituída uma Comissão de Seleção com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para conferência e avaliação dos documentos, para fins de classificação dos candidatos.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**VI – DA BOLSA AUXÍLIO**

18. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade, uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal, para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, de R\$ 1.402,23 (um mil quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos); quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

19. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) vale transporte, se comprovar a necessidade;
- b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano, remunerado a razão de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, e remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

20. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

21. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

22. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculado;
- b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
- e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

23. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na forma prevista na Lei Federal nº 5.772/71, dada a disponibilização, pelo mesmo ao estagiário, de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos.

**VIII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

24. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

25. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

26. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), no dia **16/02/2024**.

27. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

28. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

29. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos frequentados.

30. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à comissão via e-mail: [pimcriancafelizcampobom@gmail.com](mailto:pimcriancafelizcampobom@gmail.com).

31. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos enviados na ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob penade postergação para o final da lista relativa ao curso frequentado:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (esta última quanto aos candidatos do sexo masculino);





**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal;

c) 1 foto 3x4;

d) Comprovante de residência atualizado, em seu nome;

e) Cópia do RG e CPF;

f) Comprovante de matrícula do semestre vigente na data do chamamento;

32. Após o primeiro contato de chamamento com o candidato, o mesmo terá DOIS dias úteis para dar retorno sobre a vaga de estágio pelo número de telefone através pelo qual foi contatado e, obrigatoriamente, via email: [pimcricancafelizcampobom@gmail.com](mailto:pimcricancafelizcampobom@gmail.com)

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não esteja interessado em assumir a vaga, deve-se enviar a sua intenção de declinar da vaga através do mesmo email informado acima.

33. O candidato chamado para ocupar a vaga, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.

34. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

35. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.

#### **X – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

36. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

37. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

#### **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

38. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)

39. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à comissão do processo seletivo simplificado através do e-mail: [pimcricancafelizcampobom@gmail.com](mailto:pimcricancafelizcampobom@gmail.com) - ou, através do telefone (51) 3598-8600, ramais: 8539 ou 8350.

40. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

41. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.
42. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito serão comunicados ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição.
43. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de janeiro de 2024.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.





**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**  
**PARA OS PROGRAMAS PIM E CRIANÇA FELIZ**

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024

Edital nº 01/2024

**ANEXO II**  
**Relação de Experiência na Área**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:		
	Instituição:		
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:	
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:		
	Instituição:		
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:	
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:		
	Instituição:		
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:	
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:		
	Instituição:		
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:	
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:		
	Instituição:		
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:	
Experiências na área de formação/atuação e temáticas relacionadas à primeira infância e família	Área:		
	Instituição:		
	Carga horária:	Trabalhado em anos/meses/dias:	